



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VÍDEOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E EDUCATIVA EM TV ABERTA E EM MULTIPLATAFORMA (RÁDIO E TV ABERTA) NA CIDADE DE MATÃO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”

O Prefeito Municipal de Matão, **APARECIDO FERRARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”** para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VÍDEOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E EDUCATIVA EM TV ABERTA E EM MULTIPLATAFORMA (RÁDIO E TV ABERTA) NA CIDADE DE MATÃO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,”** para o Departamento de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo e Justiça da Prefeitura Municipal de Matão.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 14 de maio de 2026.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00min no Departamento de Compras e Suprimentos no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 09h00min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
Envelope n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
Envelope n.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.



NOTA: A DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação, no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br, bem como no **PNCP-Portal Nacional de Compras Públicas** (<https://www.gov.br/pncp.br>). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste PREGÃO é **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VÍDEOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E EDUCATIVA EM TV ABERTA E EM MULTIPLATAFORMA (RÁDIO E TV ABERTA) NA CIDADE DE MATÃO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.”** para o Departamento de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo e Justiça da Prefeitura Municipal de Matão.

1.2 – Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente especificada no termo de referência, trata-se tão somente da referência de qualidade que se pretende com a futura contratação.

1.3 – Nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção da forma presencial para o presente pregão encontra-se devidamente justificada no processo administrativo, em razão das peculiaridades do mercado regional de comunicação e mídia local, da necessidade de participação de emissoras com atuação exclusivamente territorial no Município de Matão, bem como da conveniência administrativa de acompanhamento imediato da fase competitiva, favorecendo maior eficiência, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da futura contratação serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **24.131.2101.2.015**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **75**, vínculo n.º **01.110.000**, sub elemento da despesa n.º **88**, requisição de serviços n.º **20101156/2026**, Processo Digital n.º **4802/2026** e nota de reserva n.º **5896** de 15/04/2026, do Departamento de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo e Justiça da Prefeitura Municipal de Matão.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal n.º 14.133/21;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- 4 – Portaria n.º 16.261, de 30 de dezembro de 2025.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, devendo obrigatoriamente ser empresa que atue no município com a veiculação de programação própria em TV Aberta e que sejam devidamente autorizadas com concessão de transmissão de TV na cidade de Matão.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que



tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; e 6. Cooperativas.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01-Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que nos termos da Lei deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por profissional habilitado e realizada de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 379.966,80 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei em especial os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, ou seja, poderão haver prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal.

7.2 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução dos serviços, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais,



pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período. A Correção será objeto de Apostilamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**:

8.2.1 – Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

8.2.2 – O preço cotado deverá ser apresentado de forma global, com aproximação de, no máximo, duas casas decimais, com indicação das unidades citadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Na proposta deverá vir expresso e destacado: **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.2.3 – O licitante deverá informar que conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

8.3 – **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**: Os serviços serão prestados de acordo com especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de **12 (doze) meses, contados** da assinatura do contrato, conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, devidamente justificado e levado a termo, por igual período, tendo como limite os prazos permitidos pela Lei 14.133/21.

8.4 – Caberá à Contratada: Arcar com as despesas e responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto.

8.5 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

8.6 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.3 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Para as propostas apresentadas os itens são de ampla concorrência.

9.3.1 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – O critério de aceitabilidade dos preços é o valor estimado da licitação (item 02.01.01 do Termo de Referência) sendo que qualquer proposta acima deste valor será automaticamente desclassificada.

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 – Eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação)

9.7.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote (ou os lotes) objetos deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).



X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02):

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.1.6 – Documento que comprove a regularidade da empresa perante o Ministério das Comunicações ou Anatel ou outro equivalente na forma da Lei.

10.1.7 – Cópia do Alvará de Funcionamento do local da sede da empresa;

10.1.8 – Cópia do Documento de Concessão ou da Autorização de Funcionamento emitido pelo Ministério das Comunicações, pela Anatel ou outra Instituição equivalente na forma da Lei, que comprove a regularidade da empresa para atuar no ramo de empresa Emissora de TV Aberta no Município de Matão;

10.1.9 – Relação contendo o nome dos programas e a sua finalidade/especialidade, o horário da sua veiculação na grade de emissora para fins de planejamento pela Contratante, da forma e quantidade de inserções que serão veiculadas na programação.

10.1.10 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública e

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e em atendimento da Lei 14.133/21.

10.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.4 – A licitante declarada vencedora deverá encaminhar proposta atualizada (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 – Os Questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, nos prazos previstos na Lei 14.133/21.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo no protocolo central ou através do endereço eletrônico do Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura de Matão.

12.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, nos prazos previstos na Lei 14.133/21.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos locais de costume.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.

12.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1 – Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

13.2 – Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

13.3 – A obrigação decorrente dos serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1 – **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os serviços serão prestados de acordo com especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.2 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 14.133/21, alterada por legislações posteriores.

14.3 – O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá **até o dia 15 (quinze) dias** do mês subsequente à execução dos serviços e após apresentação dos documentos previstos nos subitens 05.01 e 05.02 do Termo de Referência, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 – A contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei, devidamente atestada pelo Departamento de Comunicação Social, gestor do contrato;

14.3.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte;

14.3.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

14.4 – O contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**) terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, devidamente justificado e levado a termo.

XV – DAS PENALIDADES:

15.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4 – Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada cláusula penal de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

15.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

15.7 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia nos termos da Lei 14.133/21.

15.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

16.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.6 - Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

XVII – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 29 de abril de 2026.

APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

- 01.01** Pretende-se a contratação de empresa especializada para veiculação de inserções de 30 e de 60 segundos em TV ABERTA, incluindo ainda programação Multiplataforma (Rádio e TV ABERTA), visando a execução do Plano de Mídia da Prefeitura Municipal que tem como objetivo institucional informar a população dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração direta e indireta, autarquias, instituições ou órgãos controlados pelo Poder Público, desde que tenham exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- 01.02** O prazo de execução será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado se conveniente para as partes em processo levado a termo até os limites permitidos pela Lei 14.133/21, em especial os artigos 105, 106 e 107, ou seja, poderão haver prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal.
- 01.03** O presente Termo de Referência visa criar as referências para a veiculação de publicidade oficial institucional e educativa através de inserções de 30 e de 60 segundos, a serem produzidas em vídeo pela Contratante para fins de veiculação em TV ABERTA, ou ainda multiplataforma, conforme os seguintes quantitativos estimados que podem variar conforme a necessidade e disponibilidade financeira da Prefeitura.

ITEM	QTDE. ESTIMADA/MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Até 25	Inserções de vídeos de 30 segundos Multiplataforma	R\$ 406,18	R\$ 10.154,50
2	Até 10	Inserções de vídeos de 60 segundos Multiplataforma	R\$ 812,32	R\$ 8.123,20
3	Até 70	Inserções de vídeos de 30 segundos	R\$ 148,92	R\$ 10.424,40
4	Até 10	Inserções de vídeos de 60 segundos	R\$ 296,18	R\$ 2.961,80
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R\$ 379.966,80

II) Da fundamentação:

- 02.01** A contratação é necessária para fins da execução do Plano de Mídia previsto no artigo 114 da Lei Orgânica do Município, em especial o previsto no seu § 4º, que estabelece que a veiculação da publicidade a que se refere o artigo é restrita ao território do Município, bem como regulamentação pela **Lei Municipal nº 6.308 de 16 de dezembro de 2025** ou outras que vierem a ser editadas com o mesmo intuito. Os vídeos a serem produzidos pela Prefeitura poderão ser de 30 e de 60 segundos, a serem distribuídos na programação local de TV ABERTA com possibilidade de multiplataforma (Rádio e TV ABERTA), nas quantidades e conteúdo editorial definido pelo Departamento de Comunicação Social, sempre observado o caráter educativo, informativo preconizado em especial pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei do Plano de Publicidade local.

III) Dos requisitos para contratação:

- 03.01** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos na Lei Federal 14.133/21.
- 03.02** A (s) empresa (s) interessada (s) em prestar os serviços deverá (ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação para posterior contratação.
- 03.02.01** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- 03.02.02** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005);
- 03.02.03** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e,
- 03.02.04** Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;
- 03.02.05** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 03.02.06** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- 03.02.07** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 03.02.08** Documento que comprove a regularidade da empresa perante o Ministério das Comunicações ou Anatel ou outro equivalente na forma da Lei.
- 03.02.09** Cópia do Alvará de Funcionamento do local da sede da empresa;
- 03.02.10** Cópia do Documento de Concessão ou da Autorização de Funcionamento emitido pelo Ministério das Comunicações, pela Anatel ou outra Instituição equivalente na forma da Lei, que comprove a regularidade da empresa para atuar no ramo de empresa Emissora de TV Aberta no Município de Matão;
- 03.02.11** Relação contendo o nome dos programas e a sua finalidade/especialidade, o horário da sua veiculação na grade de emissora para fins de planejamento pela Contratante, da forma e quantidade de inserções que serão veiculadas na programação.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

03.03 - As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

- 03.03.01** Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública e
- 03.03.02** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e em atendimento da Lei 14.133/21.
- 03.03.03** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 03.03.04** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 03.03.05** Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

- 03.03.06** Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

IV) Da forma de execução:

- 04.01** A contratada deverá veicular inserções de 30 e de 60 segundos em sua grade de programação em horários a serem definidos pela Contratada, desde que transmitida no Município, para fins de atendimento da Lei Orgânica que prevê a publicidade nos limites da cidade de Matão.
- 04.02** A definição dos temas, a edição, a gravação e a produção das inserções serão de inteira responsabilidade da Prefeitura através do Departamento de Comunicação Social e entregues para a contratada em formato de mídia adequado e em condições de veiculação.
- 04.03** Fica desde já consignado que em ano eleitoral deverá ser observado o previsto na alínea “b” do inciso VI do artigo 73 da Lei 9.504/97, que veda a publicidade oficial, portanto, tratando-se de período em que a prestação de serviços será suspensa, somente podendo haver a prestação de serviços e o seu respectivo pagamento, na hipótese de autorização pela Justiça Eleitoral.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento

- 05.01** A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês uma Planilha com a quantidade de veiculação das inserções, através do Mapa de irradiação onde conste o programa e o horário da veiculação efetivamente executado, devendo esta Planilha coincidir com as autorizações emitidas pelo Departamento de Comunicação Social no mês em aferição.
- 05.02** As medições serão conferidas pelo responsável do Departamento de Comunicação Social e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Interno.
- 05.02.01** O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá **até o dia 15 (quinze)** do mês subsequente à execução dos serviços e após apresentação dos documentos previstos nos itens 05.01 e 05.02 do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 05.02.02** Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

VI) Da gestão e fiscalização do contrato

- 06.01** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 06.02** As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 06.03** O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 06.04** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
- 06.05** **A fiscalização e Gestão do Contrato, ficarão, a cargo do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Matão no decorrer da vigência contratual pelo Diretor do Departamento de Comunicação Social.**



- 06.06** Os procedimentos de fiscalização e gestão contratual poderão contar com apoio dos quadros técnicos da secretária solicitante, ou ainda, de outras secretárias que contem com profissionais cujas atribuições sejam pertinentes ao objeto da contratação.
- 06.07** Para os fins dessa contratação, são atividades de fiscalização: acompanhar a execução do contrato e verificar o cumprimento das condições estabelecidas; registrar as ocorrências relacionadas à execução, indicando, quando necessário, medidas corretivas e prazos para a regularização de falhas ou impropriedades; atestar o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa; adotar medidas preventivas de controle da execução contratual; acompanhar os aspectos formais e documentais da execução contratual, verificando a manutenção das condições de habilitação do contratado, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como os procedimentos relacionados a empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, sempre que necessário, a apresentação de documentos comprobatórios. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, deverá atuar de forma tempestiva para a solução das inconsistências, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
- 06.08** Para os fins dessa contratação, são atividades de gestão do contrato: acompanhar a execução global do ajuste, avaliar a necessidade de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, suspensão ou extinção do contrato, autorizar pagamentos, zelar pela manutenção das condições de habilitação do contratado e adotar as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à eventual aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo quanto ao alcance dos objetivos da contratação, registrando eventuais pontos de aprimoramento para futuras contratações.

VII) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

- 07.01** A adoção do Pregão Presencial justifica-se pela peculiaridade do mercado local de mídia televisiva aberta, cuja execução está legalmente restrita ao território do Município de Matão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, demandando interação direta com emissoras locais, análise imediata da grade regional de programação e maior eficiência na formulação de lances sobre o valor global estimado, demonstrando-se mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 07.02** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21.
- 07.03** Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

VIII) Da dotação Orçamentária

- 08.01** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, a serem dispostas no Edital em campo próprio e, para os anos vindouros em caso de prorrogação deverá haver a previsão das dotações necessárias e suficientes para sua execução.

Matão, aos 27 de abril de 2026

ADALBERTO DONIZETI BORGES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Matão
Departamento de Compras e Suprimentos

A _____ sociedade _____ empresária
_____, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º
_____ e Inscrição Estadual n.º _____ sediada à
_____, n.º _____, _____, bairro
_____, na cidade de _____,

declara, para efeitos do cumprimento ao estabelecido na Lei 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**



ANEXO III **MODELO DE PROPOSTA**

A empresa _____, devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 001/2026**, de 29 de abril de 2026, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 023/2026**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VÍDEOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E EDUCATIVA EM TV ABERTA NA CIDADE DE MATÃO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”

Item	Quantidade estimada/mês	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Até 25	Inserções de vídeos de 30 segundos Multiplataforma			
2	Até 10	Inserções de vídeos de 60 segundos Multiplataforma			
3	Até 70	Inserções de vídeos de 30 segundos			
4	Até 10	Inserções de vídeos de 60 segundos			
Valor Total Estimado Anual					

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, até o limite permitido pela legislação em processo levado a termo, em especial os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Dados para pagamento:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Representante para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
RG.: _____
CPF.: _____
Endereço completo: _____

**CARIMBO DO C.N.P.J.
DA PROPONENTE**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME:.....
RG n.º:.....
CPF n.º:.....



ANEXO IV **MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA A “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VÍDEOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E EDUCATIVA EM TV ABERTA NA CIDADE DE MATÃO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA” DO EDITAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos (.....) dias do mês de de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO: A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026**, de 29 de abril de 2026, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 023/2026, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VÍDEOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E EDUCATIVA EM TV ABERTA NA CIDADE DE MATÃO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA” para o Departamento de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo e Justiça da Prefeitura Municipal de Matão tem entre si justo e contratado as cláusulas que se seguem.



CLÁUSULA 2ª) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de acordo com especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1 – O prazo da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, devidamente justificado e levado a termo, por igual período até o limite permitido pela Lei 14.133/21, em especial os artigos 105, 106 e 107, ou seja, poderão haver prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal.

2.2 – A perfeita execução do contrato cabe **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.

2.3 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados se quedaram insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE, para análise de eventual prorrogação.

2.4 – Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.3, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª) DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES: A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços relacionados neste Contrato, rigorosamente de acordo com a descrição contida abaixo e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e pelos preços, que vão transcritos:

Item	Quantidade estimada/mês	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Até 25	Inserções de vídeos de 30 segundos Multiplataforma			
2	Até 10	Inserções de vídeos de 60 segundos Multiplataforma			
3	Até 70	Inserções de vídeos de 30 segundos			
4	Até 10	Inserções de vídeos de 60 segundos			
Valor Total Anual					

3.1 – O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá **até o 15 (quinze) dias** do mês subsequente à execução dos serviços e após apresentação dos documentos previstos nos subitens 05.01 e 05.02 e subitens do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – A contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei, devidamente atestada pelo Departamento de Comunicação Social, gestor do contrato;

3.1.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo



pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte;

3.1.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente conforme informado na **PROPOSTA, ou seja**, o número do banco, da agência e conta bancária.

3.2 – O contrato poderá ter os seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21.

3.3 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª) DO REAJUSTE: Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução dos serviços, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

4.1 – A Correção será objeto de Apostilamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA 5ª) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026**, de 29 de abril de 2026, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 023/2026, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 6ª) DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **24.131.2101.2.015**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **75**, vínculo n.º **01.110.000**, sub elemento da despesa n.º **88**, requisição de serviços n.º **20101156/2026**, Processo Digital n.º **4802/2026** e nota de reserva n.º **5896** de 15/04/2026, do Departamento de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo e Justiça da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 7ª) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Matão no decorrer da vigência contratual pelo Diretor do Departamento de Comunicação Social.

CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES: Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite



de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Ademais, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada cláusula penal de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado. Sem prejuízo da sujeição da contratada à outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA 9ª) DA RESCISÃO: Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 10ª) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

10.3 Caberá à “Contratante” a fiscalização e conferência dos serviços de que trata o presente contrato, através do Departamento de Comunicação Social desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 (e alterações posteriores), e na Lei Orgânica do Município de Matão.

CLÁUSULA 12ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”, ficando ainda a contratada **ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

CLÁUSULA 13ª) DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2026.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
DR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO V **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU** **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026**, de 29 de abril de 2026, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 023/2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º



ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VÍDEOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E EDUCATIVA EM TV ABERTA E MULTIPLATAFORMA (RÁDIO E TV ABERTA) NA CIDADE DE MATÃO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ **I.E.** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____ **TELEFONE:** _____

CONTATO: _____ **E-MAIL:** _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 22 (vinte e duas) páginas.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA